



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 28 de novembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4166

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 127/2023)	2
DECRETO (Nº 128/2023)	5
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 007/2023)	8
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 008/2023)	9
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	10
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2023)	10
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
ERRATA EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)	27
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2022)	29
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
AVISO LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)	30
EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 127/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre resultados dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar da homologação de inscrições das chapas aptas a concorrerem ao pleito eleitoral do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede pública de ensino municipal, regido pelo Edital nº01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 081/2023 e no Edital nº01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a lista das chapas aptas a concorrerem ao Processo Eleitoral do processo seletivo regido pelo Edital nº01/2023;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada pela Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 122/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam deferidos os recursos interpostos pelos servidores indicados no Anexo I.

Art. 2º. Ficam indeferidos os recursos interpostos pelos servidores indicados no Anexo II.

Parágrafo único. A fundamentação que resulta nos deferimentos e indeferimentos deste Decreto está consignados nos respectivos protocolos administrativos em que foram formalizadas as interposições dos recursos, podendo o candidato recorrente ter ciência do motivo do indeferimento através da plataforma digital IDoc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa/ BA, 28 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I – RECURSOS DEFERIDOS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	PROTOCOLO
1	Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio	DIRETOR: Rosiane Cabral Mercês De Souza VICE-DIRETOR: Jorsilene Santana Dos Santos Souza	Protocolo Digital 8.650/2023
2	Escola Municipal Profª Dinorah Lemos da Silva	DIRETOR: Amilton dos Santos Nunes VICE-DIRETOR: Angélica Silva dos Santos	Protocolo Digital 8.607/2023
3	Escola Municipal Almeida Sampaio	DIRETOR: Valdomiro de Jesus Santos VICE-DIRETOR: Jucilene Nascimento Dias VICE-DIRETOR: Edinéia Oliveira dos Santos VICE-DIRETOR: Silmary Silva dos Santos	Protocolo Digital 8.638/2023



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II – RECURSOS INDEFERIDOS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	PROTOCOLO	MOTIVO
1	Escola Municipal Monsenhor Antonio José de Almeida	DIRETOR: Elizana Souza Silva Dos Santos VICE-DIRETOR: Vanessa Silva Brito VICE-DIRETOR: Selma Melo Silva Santos	Protocolo Digital 8.643/2023	A chapa não cumpriu o item 4.1 do Edital nº 001 de 29 de setembro de 2023, apesar em sede de recurso ter demonstrado o cumprimento do requisito I do item 4.2 do mesmo Edital.
2	Centro de Educação Infantil Marília Chagas	DIRETOR: Ornélia Araújo da Rosa Lemos VICE-DIRETOR: Eliene Barreto de Oliveira VICE-DIRETOR: Daniela Santana Borges	Protocolo Digital 8.619/2023	A chapa não cumpriu o item 4.1 do Edital nº 001 de 29 de setembro de 2023.

DECRETO (Nº 128/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 128 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Resultado final das chapas aptas a concorrerem ao processo eleitoral para o provimento das funções de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, regido pelo Edital nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 081/2023 e no Edital nº 01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final das chapas aptas a concorrerem ao processo eleitoral para o provimento das funções de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, regido pelo Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa/ BA, 28 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**RESULTADO FINAL DAS CHAPAS APTAS A CONCORREREM AO PROCESSO
ELEITORAL**

ANEXO I

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	PROTOCOLO
01	Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro	DIRETOR: Rita De Cássia Almeida Souza VICE-DIRETOR: Mariana Laurindo Dos Santos Santana	Protocolo Digital 8.644/2023
02	Centro de Educação Infantil Rachel Vaz Sampaio	DIRETOR: Izabel Cristina Pires Da Silva VICE-DIRETOR: Janete Nascimento Lanza VICE-DIRETOR: Carla Roberta Brito Leal	Protocolo Digital 8.631/2023
03	Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio	DIRETOR: Rosiane Cabral Mercês De Souza VICE-DIRETOR: Jorsilene Santana Dos Santos Souza	Protocolo Digital 8.650/2023
04	Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos	DIRETOR: Margareth Cardoso Santos	Protocolo Digital 8.592/2023
05	Escola Municipal Profª. Vivalda Andrade Oliveira	DIRETOR: Ana Rita Andrade Alves VICE-DIRETOR: Selma Lopes Da Silva VICE-DIRETOR: Jaciara Andrade Bahia	Protocolo Digital 8.648/2023
06	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira	DIRETOR: Rosane Santos Silva VICE-DIRETOR: Ivaneide Purificação Santos	Protocolo Digital 8.632/2023
07	Escola Municipal Profª Rosalina Souza Bittencourt	DIRETOR: Rosiane Pereira De Sales VICE-DIRETOR: Regina Maria Santos De Almeida	Protocolo Digital 8.624/2023
08	Escola Municipal Profª Edelvira Sales Andrade	DIRETOR: Edilaine Almeida Bitencourt VICE-DIRETOR: Maiane Santos da Silva Santana	Protocolo Digital 8.622/2023
09	Escola Municipal Almeida Sampaio	DIRETOR: Valdomiro de Jesus Santos VICE-DIRETOR: Jucilene Nascimento Dias VICE-DIRETOR: Edinéia Oliveira dos Santos VICE-DIRETOR: Silmery Silva dos Santos	Protocolo Digital 8.638/2023
10	Escola Municipal Profª Dinorah Lemos da Silva	DIRETOR: Gilvan dos Reis Quadros VICE-DIRETOR: Anaci de Jesus Alves Venegerolis Silva	Protocolo Digital 8.579/2023
11	Escola Municipal Profª Dinorah Lemos da Silva	DIRETOR: Amilton dos Santos Nunes VICE-DIRETOR: Angélica Silva dos Santos	Protocolo Digital 8.607/2023



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

12	NÚCLEO II	DIRETOR: Joildes Alves Caldas	Protocolo Digital 8.649/2023
13	NÚCLEO II	DIRETOR: Claudiane Almeida Da Silva	Protocolo Digital 8.561/2023
14	NUCLEO III	DIRETOR: Simone Maia Bomfim Almeida	Protocolo Digital 8.641/2023
15	NÚCLEO IV	DIRETOR: Virginia Bastos Leite De Oliva Quadros	Protocolo Digital 8.574/2023
16	NÚCLEO V	DIRETOR: Cleusa de Souza Almeida	Protocolo Digital 8.593/2023
17	NÚCLEO V	DIRETOR: Marilândia Teles Brito	Protocolo Digital 8.571/2023
18	NÚCLEO VI	DIRETOR: Maria Nilda Barreto Silva Cruz	Protocolo Digital 8.640/2023
19	NÚCLEO VI	DIRETOR: Carlos Antonio D'Ávila Muñoz	Protocolo Digital 8.629/2023

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 007/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CEP. 45300-000
Amargosa- Bahia

**LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA
Nº 007/2023**

VALIDADE – 28 DE NOVEMBRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/LMS - 007/2023

**EMPRESA: CAMPBEL CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM
LTDA**

CNPJ: 32.643.090/0001-25

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO

Amargosa, 28 de novembro de 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Simplificada por 02 (dois) anos para a **atividade de Extração Mineral de Cascalho**, localizado em Itachama, Zona Rural, município de Amargosa – BA, processo mineral: **871.474/2023**.

Atividade realizada pela Empresa denominada **CAMPBEL CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **32.643.090/0001-25**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1 – Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5 m, protegendo-as contra a erosão com plantio gramíneas. Ao término da lavra, o solo decapado e enleirado deve ser utilizado na recuperação de área degradada; 2 – Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de extração e na Área de Preservação Permanente, encaminhando à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relatório com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. **PRAZO: SEMESTRAL**; 3 – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, conforme definidas na Legislação Ambiental vigente; 4 - Proteger a fauna e flora, ficando vetadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; 5 - Promover a educação ambiental com os funcionários e vizinhança, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização; 6 - Adotar as Normas Regulamentares de Mineração vigentes; 7 – Manter a área sempre limpa, acondicionando os resíduos em locais apropriados, encaminhando-os posteriormente para descarte em locais adequados; 8 - Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes; 9 - Impedir o acesso de animais de criação às dependências da mina, como forma de prevenção de acidentes; 10 - Manter placas, em local visível ao público, com os seguintes dados: a) número da licença ambiental, b) nome do responsável técnico com o CREA, c) nome da empresa e telefone de contato; 11 - Manter o PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) atualizado e adequado ao Plano de Lavra; 12 - Promover a umectação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de equipamentos e veículos; 13 - Manter todas as fontes emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental; 14 - Limitar a lavra de cascalho e saibro à área interna à poligonal da Agência Nacional de Mineração; 15 - Transportar os minérios (cascalho e saibro) em veículos equipados com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; 16 - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, principalmente próximo às estradas; 17 - Realizar a doação de 12 sacos de ração de cachorro (adulto e filhotes) de no mínimo 15 quilos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apoiar as atividades da Associação de Protetores de Animais. **PRAZO: 90 DIAS**; 18 – Apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; 19 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos; 20 – Apresentar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR. **PRAZO: 90 DIAS**.

Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ISLR

ENGENHEIRO AMBIENTAL

[Assinatura]

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 008/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CEP. 45300-000
Amargosa- Bahia

**LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA
Nº 008/2023**

VALIDADE – 28 DE NOVEMBRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/LMS - 008/2023

EMPRESA: POSTO BAITINGA LTDA

**ATIVIDADE: POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E
OUTROS COMBUSTÍVEIS**

CNPJ: 09.510.950/0001-30

Amargosa, 28 de novembro de 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Simplificada por 02 (dois) anos para a **atividade de Posto de Vendas de Gasolina e Outros Combustíveis**, localizado na Rua João Leal Sales, 196, Catiara, município de Amargosa – BA. Atividade realizada pela Empresa denominada **POSTO BAITINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 09.510.950/0001-30, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1 – Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 – Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; 3 – Fornecer aos funcionários EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao tipo de trabalho executado.

PRAZO: 15 DIAS; 4 - Desenvolver Programas de Educação Ambiental na comunidade local; 5 - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; 6 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental, do Plano de Gerenciamento de Riscos, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; 7 – Apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) da empresa; 8 - Entrega de 12 (doze) sacos de ração para cachorro para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **PRAZO: 90 DIAS;** 9 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos.

Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2023)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023, 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.000.000,00	194.000.000,00	30.409.546,85	15,68	127.592.655,74
RECEITAS CORRENTES	155.883.000,00	155.883.000,00	24.519.550,21	15,73	115.176.396,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.322.000,00	14.322.000,00	3.923.388,79	27,39	13.319.155,69
Impostos	12.657.000,00	12.657.000,00	3.660.994,54	28,92	11.834.086,97
Taxas	1.665.000,00	1.665.000,00	262.394,25	15,76	1.485.068,12
CONTRIBUIÇÕES	2.040.000,00	2.040.000,00	353.921,04	17,35	1.608.880,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.040.000,00	2.040.000,00	353.921,04	17,35	1.608.880,66
RECEITA PATRIMONIAL	2.141.550,00	2.141.550,00	212.575,15	9,93	1.672.055,58
Valores Mobiliários	2.141.550,00	2.141.550,00	212.575,15	9,93	1.666.250,65
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	5.804,93
RECEITA DE SERVIÇOS	2.550.000,00	2.550.000,00	909.685,31	35,67	2.113.936,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	63.420,00	15,86	78.381,06
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.150.000,00	2.150.000,00	846.265,31	39,36	2.035.555,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.747.450,00	134.747.450,00	19.060.883,86	14,15	95.621.263,83
Transferências da União e de suas Entidades	94.922.450,00	94.922.450,00	13.248.555,57	13,96	65.810.877,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.955.000,00	12.955.000,00	1.956.119,77	15,10	8.731.918,90
Transferências de Instituições Privadas	320.000,00	320.000,00	-	-	410.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.500.000,00	26.500.000,00	3.855.808,52	14,55	20.648.609,21
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	-	-	19.858,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	59.496,06	72,56	841.104,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.000,00	82.000,00	59.496,06	72,56	261.586,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	579.518,57
RECEITAS DE CAPITAL	38.117.000,00	38.117.000,00	5.889.996,64	15,45	12.416.259,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.800.000,00	16.800.000,00	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.800.000,00	16.800.000,00	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	-	-	61.300,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	-	-	61.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.117.000,00	21.117.000,00	5.889.996,64	27,89	12.354.959,56
Transferências da União e de suas Entidades	10.350.000,00	10.350.000,00	5.889.996,64	56,91	9.682.944,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.767.000,00	10.767.000,00	-	-	2.672.014,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.000.000,00	194.000.000,00	30.409.546,85	15,68	127.592.655,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	194.000.000,00	194.000.000,00	30.409.546,85	15,68	127.592.655,74
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	739.621,01
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	194.000.000,00	194.000.000,00	30.409.546,85	15,68	128.332.276,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.793.957,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	1.793.957,42
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.793.957,42	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	72.407.268,54	123.416.450,51	-
DESPESAS CORRENTES	141.312.800,00	144.324.480,58	7.099.955,88	125.708.417,33	18.616.063,25	18.942.841,98	105.616.186,31	38.708.294,27	102.513.007,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.639.000,00	66.832.923,76	1.223.389,92	62.165.002,81	4.667.920,95	8.563.832,04	50.188.097,93	16.644.825,83	50.116.852,98	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.095.000,00	2.465.000,00	325.000,00	2.420.000,00	45.000,00	376.707,19	1.964.335,29	800.664,71	1.964.335,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.578.800,00	75.026.556,82	5.551.565,96	61.123.414,52	13.903.142,30	10.002.302,75	53.463.753,09	21.562.803,73	50.431.819,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	51.128.200,00	54.856.064,71	9.103.000,01	34.169.709,48	20.686.355,23	7.425.542,79	22.716.090,44	32.139.974,27	20.903.442,59	-
INVESTIMENTOS	48.229.200,00	52.327.064,71	9.203.000,01	31.740.782,88	20.586.281,83	7.000.724,44	20.992.187,17	31.334.877,54	19.179.539,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.899.000,00	2.529.000,00	(100.000,00)	2.428.926,60	100.073,40	424.818,35	1.723.903,27	805.096,73	1.723.903,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.000,00	1.559.000,00	-	-	1.559.000,00	-	-	1.559.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	72.407.268,54	123.416.450,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	72.407.268,54	123.416.450,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	4.176.205,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	72.407.268,54	127.592.655,74	-
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.
1 O déficit será apurado pela diferença entre o receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)	(b)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	100,00	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	100,00	72.407.268,54
LEGISLATIVA	5.300.000,00	5.300.000,00	588.516,16	4.732.578,28	2,96	567.421,72	642.315,77	3.523.147,42	2,75	1.776.852,58
JUDICIÁRIA	669.500,00	578.963,33	60.601,33	476.674,09	0,30	102.289,24	54.640,14	365.002,19	0,28	213.961,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.110.800,00	8.623.770,13	175.164,61	7.819.950,13	4,89	803.820,00	1.189.150,10	6.201.831,83	4,83	2.421.938,30
SEGURANÇA PÚBLICA	6.706.700,00	5.875.959,73	1.667.695,54	4.088.951,34	2,54	1.817.008,39	1.359.396,87	2.167.228,84	1,69	3.708.706,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.500,00	3.993.816,87	64.291,47	3.064.385,81	1,88	989.511,86	496.592,51	2.665.353,31	2,08	1.328.461,56
SAÚDE	42.023.950,00	43.457.091,41	1.837.818,22	33.807.445,66	20,70	10.369.645,75	5.720.956,69	27.153.123,94	21,16	16.304.077,43
EDUCAÇÃO	72.246.000,00	74.484.360,81	3.627.765,87	56.202.863,28	35,15	18.281.497,53	8.094.618,00	49.064.412,00	38,23	25.419.948,81
CULTURA	3.895.000,00	5.657.218,42	193.630,45	2.743.522,73	16,58	6.985.130,55	4.324.507,78	9.745.282,16	16,43	9.745.282,16
URBANISMO	32.034.050,00	30.832.649,94	2.183.174,83	26.508.142,21	16,58	6.985.130,55	4.324.507,78	9.745.282,16	16,43	9.745.282,16
HABITAÇÃO	200.000,00	64.609,94	-	-	0,03	-	-	-	0,01	-
SANEAMENTO	150.000,00	322.196,00	-	304.725,46	0,19	17.470,54	27.057,72	270.066,83	0,21	52.189,17
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	144.000,00	124.016,77	1.386.714,21	0,87	320.285,79	196.177,54	1.106.764,20	0,86	600.235,80
AGRICULTURA	108.000,00	33.000,00	-	-	0,01	15.404,50	-	-	0,01	15.404,50
COMERCIO E SERVIÇOS	140.000,00	249.798,29	829,50	208.666,06	0,13	41.332,23	-	208.666,06	0,16	41.332,23
TRANSPORTE	6.498.500,00	10.630.273,26	4.971.193,14	9.609.936,91	6,06	939.536,35	199.859,28	4.373.825,78	3,41	6.256.447,48
DESPORTO E LAZER	232.000,00	74.349,20	33.791,66	61.046,97	0,04	13.302,23	2.300,00	27.270,31	0,02	47.078,89
ENCARGOS ESPECIAIS	7.250.000,00	7.250.097,90	235.600,00	7.008.161,73	4,38	241.536,17	928.909,09	5.071.745,55	3,95	2.178.352,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.000,00	1.559.000,00	-	-	0,99	1.559.000,00	-	-	0,80	552.691,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	194.000.000,00	200.739.545,29	16.202.955,89	159.878.126,81	100,00	40.861.418,48	26.368.384,77	128.332.276,75	100,00	72.407.268,54

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Em Reais												TOTAL (CLTÍMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.386.994,25	16.047.909,10	12.850.695,91	12.434.885,68	10.783.320,07	10.797.799,53	12.186.788,21	13.469.967,20	13.681.129,26	12.069.501,85	12.136.388,18	14.014.276,52	151.859.655,76	168.837.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.473.825,15	2.182.212,49	1.107.965,05	1.088.898,64	1.220.037,99	1.213.745,77	1.188.918,59	1.112.733,18	1.231.256,07	1.232.211,01	1.873.312,47	2.050.076,32	16.975.192,73	14.322.000,00
IPTU	545.545,32	845.428,80	154.674,21	120.684,45	160.406,99	136.270,50	169.396,11	123.441,93	142.953,16	129.971,12	763.945,89	848.087,56	4.140.806,04	1.825.000,00
ISS	329.109,21	556.318,06	314.043,02	447.094,27	405.247,99	370.513,57	374.786,40	467.748,06	505.471,63	571.732,12	593.434,31	464.207,96	5.399.706,60	5.027.000,00
ITR	44.228,58	52.374,61	30.301,47	41.748,21	61.402,46	260.517,59	67.880,27	56.028,51	44.440,28	56.237,00	33.338,77	128.284,56	876.782,31	805.000,00
IRRF	457.961,88	634.462,95	431.991,22	288.327,39	338.980,35	348.754,95	372.297,17	351.077,10	465.707,16	362.965,77	336.061,66	493.633,83	4.882.221,43	5.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.980,16	93.628,07	176.953,17	191.044,32	254.000,20	97.689,16	204.558,64	114.437,58	72.683,84	111.305,00	146.531,84	115.862,41	1.675.676,35	1.665.000,00
Contribuições	174.743,37	180.583,11	175.086,98	175.974,06	172.541,60	177.629,74	168.829,13	187.804,16	195.160,10	177.907,31	181.755,68	172.165,36	1.964.296,54	2.040.000,00
Receita Patrimonial	157.166,57	160.106,31	189.865,37	184.060,44	211.405,84	163.073,07	190.015,16	191.905,98	179.813,82	157.427,13	106.869,49	105.705,66	1.989.328,46	2.141.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.166,57	160.106,31	184.060,44	175.974,06	211.405,84	163.073,07	190.015,16	191.905,98	179.813,82	157.427,13	106.869,49	105.705,66	1.983.523,53	2.141.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	5.804,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.804,93	-
Receita de Serviços	31.250,00	815.764,21	-	-	255.361,44	151.889,79	23.000,00	235.864,56	465.850,73	72.284,98	427.822,90	481.862,41	2.960.951,02	2.550.000,00
Transferências Correntes	9.536.503,68	12.699.930,06	11.357.151,45	11.145.394,39	8.898.584,45	9.068.690,66	10.587.254,73	11.718.449,73	11.012.398,37	10.390.097,93	9.517.945,66	11.173.652,69	127.106.053,80	147.701.450,00
Cota-Parte do FPM	4.004.430,35	6.222.081,79	3.790.366,44	5.382.524,70	3.292.737,28	3.764.626,28	4.184.986,49	3.908.746,01	5.086.989,48	3.314.577,85	3.378.876,27	3.138.173,78	49.469.116,72	56.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	746.302,52	829.007,30	599.685,60	600.674,52	662.176,77	702.296,52	950.100,33	684.542,86	819.747,13	764.379,97	764.379,97	932.262,77	9.078.040,79	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	146.048,56	169.645,91	218.096,37	433.707,29	113.164,27	106.785,10	138.361,96	121.544,42	185.460,01	191.679,51	234.756,61	2.286.601,25	1.900.000,00	
Cota-Parte do ITR	973,98	1.025,13	1.130,30	160,33	27,78	148,18	56,25	63,26	96,10	434,86	2.116,69	6.390,95	12.623,81	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	2.870,92	4.078,98	4.513,46	3.218,64	3.988,91	4.252,46	3.824,06	4.768,50	4.332,34	3.856,22	4.997,65	5.583,04	50.285,18	55.000,00
Transferências do FUNDEB	3.752.996,05	3.947.667,97	5.637.056,48	3.470.906,54	3.098.173,57	3.142.987,32	3.789.685,03	3.431.806,39	3.347.265,80	3.630.216,85	3.395.246,50	44.181.775,46	50.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	882.881,30	1.526.422,98	1.106.306,80	1.254.202,37	1.728.315,87	1.347.594,80	1.520.240,61	3.566.978,29	1.601.390,14	2.393.913,78	1.780.649,07	3.318.714,58	22.027.610,59	27.431.450,00
Outras Receitas Correntes	13.505,48	9.312,92	20.627,06	24.618,59	25.388,75	22.770,50	28.770,60	23.209,59	596.650,17	39.573,49	28.681,98	30.814,08	863.923,21	82.000,00
DEDUÇÕES (II)	979.550,96	1.057.072,94	921.855,63	1.283.413,27	813.621,09	914.771,12	1.054.700,85	942.979,17	813.478,54	872.422,07	768.797,80	862.316,69	11.284.980,13	12.954.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	979.550,96	1.057.072,94	921.855,63	1.283.413,27	813.621,09	914.771,12	1.054.700,85	942.979,17	813.478,54	872.422,07	768.797,80	862.316,69	11.284.980,13	12.954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.407.443,29	14.990.836,16	11.928.840,28	11.151.472,41	9.969.698,98	9.883.028,41	11.132.087,36	12.526.988,03	12.867.650,72	11.197.079,78	11.367.590,38	13.151.959,83	140.574.675,63	155.883.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	200.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.407.443,29	14.990.836,16	11.928.840,28	11.151.472,41	9.769.698,98	9.883.028,41	11.132.087,36	11.526.988,03	12.867.650,72	11.197.079,78	11.367.590,38	13.151.959,83	139.374.675,63	155.883.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	115.187,93	347.891,93	249.984,00	215.528,00	286.440,00	249.984,00	253.440,00	253.440,00	219.120,00	216.480,00	216.480,00	216.480,00	2.838.455,86	3.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COMPESSOAL (VII) = (V - VI)	10.292.255,36	14.642.944,23	11.678.856,28	10.937.944,41	9.483.258,98	9.633.044,41	10.878.647,36	11.273.548,03	12.648.530,72	10.980.599,78	11.151.110,38	12.935.479,83	136.536.219,77	152.633.000,00

NOTA: FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I) Recarga de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Recarga de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Recarga Patrimonial Recargas Imobiliárias Recargas de Valores Mobiliários Outras Recargas Patrimoniais Recarga de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Recarga de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II.1) Demais Receitas Correntes		O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS			
RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII) Recarga de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Recarga de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Recarga Patrimonial Recargas Imobiliárias Recargas de Valores Mobiliários Outras Recargas Patrimoniais Recarga de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Receitas Correntes		O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
<small>FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 10/11/2023, às 10:33:33</small>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre 2023	(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.881.000,00		115.176.396,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.722.000,00		13.319.155,09
IPFU	1.825.000,00		2.749.831,92
ISS	5.027.000,00		4.514.279,53
ITBI	805.000,00		780.179,12
IRRF	5.000.000,00		3.789.796,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.000,00		1.485.068,12
Contribuições	2.040.000,00		1.608.880,06
Recosta Patrimonial	2.141.550,00		1.672.655,28
Aplicações Financeiras (II)	2.141.550,00		1.666.250,65
Outras Receitas Patrimoniais	-		8.804,33
Transferências Correntes	134.747.450,00		95.621.263,33
Cota-Parte do FPM	45.840.000,00		31.891.699,75
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00		6.002.184,97
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00		1.576.726,23
Cota-Parte do ITR	12.000,00		8.499,85
Transferências do LC 61/1989	44.000,00		43.235,28
Transferências do FUNDEB	50.300.000,00		36.481.111,44
Outras Transferências Correntes	27.431.450,00		19.618.206,31
Demais Receitas Correntes	2.632.000,00		2.955.041,62
Outras Receitas Financeiras (III)	2.632.000,00		2.955.041,62
Receitas Correntes Reservas	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - III + III)	153.741.450,00		113.310.145,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.117.000,00		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.800.000,00		12.416.259,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.800.000,00		-
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00		-
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	200.000,00		61.300,00
Transferências de Capital	21.117.000,00		12.354.959,56
Convênios	14.767.000,00		11.192.242,08
Outras Transferências de Capital	6.350.000,00		1.162.717,48
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.317.000,00		12.416.259,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + VI + VII + XIV + XV)	175.058.450,00		125.976.405,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	175.058.450,00		125.976.405,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.324.480,58	125.708.417,33	105.616.186,31	102.513.007,92	5.486.069,72	371.033,11	371.033,11
Pessoal e Encargos Sociais	66.832.923,76	62.165.002,81	50.188.097,93	50.116.882,98	1.657.816,40	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.465.000,00	2.420.000,00	1.964.335,29	1.964.335,29	1.964.335,29	371.033,11	371.033,11
Outras Despesas Correntes	75.026.556,82	61.123.414,52	53.463.753,09	50.431.819,65	3.828.253,32	371.033,11	371.033,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.859.480,58	123.288.417,33	103.651.851,02	100.548.672,63	5.486.069,72	371.033,11	371.033,11
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.856.064,71	54.169.799,48	22.716.096,44	20.903.442,59	1.061.831,11	1.345.606,83	1.042.643,80
Investimentos	52.527.064,71	31.740.782,88	20.992.187,17	19.179.539,32	1.061.831,11	1.345.606,83	1.042.643,80
Inversões Financeiras	2.329.000,00	2.428.926,60	1.723.903,27	1.723.903,27	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	52.527.064,71	31.740.782,88	20.992.187,17	19.179.539,32	1.061.831,11	1.345.606,83	1.042.643,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.559.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXXI + XXXI)	195.745.545,29	155.029.200,21	124.644.038,19	119.978.211,95	6.547.900,83	1.716.639,94	1.413.676,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	195.745.545,29						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XXXII - XXXIII - XXXIIIb + XXXIIIc)							(1.763.384,00)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.996.125,00)
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.666.250,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							(97.133,95)
ABAIXO DA LINHA							
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL							
			Em 31/Dez/2022 (a)			Até o Bimestre/ 2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				73.827.173,22			70.138.934,66
DRETCORES (XL)				15.964.797,00			18.217.246,02
Disponibilidade de Caixa				15.924.334,23			18.136.249,28
Disponibilidade de Caixa Bruta				23.031.246,09			19.093.793,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				6.707.144,83			462.207,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				399.567,03			494.937,29
Demais Haveres Financeiros				40.423,07			80.996,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				57.862.415,32			51.921.688,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							5.205.706,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(4.568.519,00)
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 16/11/2023, às 10:22:23.							
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							(6.244.937,80)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIACÃO LAMBIL (XLVI)							
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							
OUTROS AJUSTES (XLIX)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) = (L)							(304.211,12)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.793.957,42
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS							1.793.957,42
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
<small>FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.</small>							
<small>NOTA:</small>							

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	594.134,00	6.113.010,83	6.547.900,83	-	159.244,00	1.586.223,55	360.233,11	1.716.639,94	1.413.676,91	-	532.779,75	692.023,75
PODER EXECUTIVO	594.134,00	6.113.010,83	6.547.900,83	-	159.244,00	1.586.223,55	360.233,11	1.716.639,94	1.413.676,91	-	532.779,75	692.023,75
02 - Gabinete do Prefeito	40.634,37	70.129,21	70.129,21	-	40.634,37	-	115,00	115,00	115,00	-	-	40.634,37
03 - Gabinete do Vice Prefeito	20.891,47	2.616,03	2.616,03	-	20.891,47	-	-	-	-	-	-	20.891,47
04 - Secretaria Municipal de Governo	-	374.131,60	364.105,15	-	10.026,45	-	-	-	-	-	-	10.026,45
05 - Secretaria Municipal de Adm. Fin. Des. Instituc	177,56	81.035,42	81.035,42	-	177,56	-	10.497,86	10.497,86	10.497,86	-	-	177,56
06 - Secretaria Municipal de Serv. Pub., Obras e Plan	198,80	1.163.563,04	1.163.563,04	-	198,80	-	-	-	-	-	-	198,80
07 - Secretaria Municipal de Educação	513.698,95	2.629.699,31	3.077.261,36	-	66.136,90	1.586.223,55	268,88	1.356.675,71	1.053.712,68	-	532.779,75	598.916,65
08 - Secretaria Municipal de Saúde	3.277,85	1.640.934,58	1.638.288,98	-	5.923,45	-	295.836,38	295.836,38	295.836,38	-	-	5.923,45
09 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	-	50.404,37	50.404,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - Sec.Mun. De Assist. Social, Trab. E Habitação	255,00	85.746,67	85.746,67	-	255,00	-	53.514,99	53.514,99	53.514,99	-	-	255,00
11 - Controladoria Geral do Município	-	1.531,61	1.531,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - Procuradoria Geral do Município	15.000,00	13.218,99	13.218,99	-	15.000,00	-	-	-	-	-	-	15.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	594.134,00	6.113.010,83	6.547.900,83	-	159.244,00	1.586.223,55	360.233,11	1.716.639,94	1.413.676,91	-	532.779,75	692.023,75

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO II (LDB, art. 72)		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 312 e 315-A da Constituição Federal)				1.00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	12.657.000,00	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)	11.834.086,97		
1. RECEITA DE IMPOSTOS						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.825.000,00		2.769.831,92			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00		780.179,12			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.027.000,00		4.514.279,53			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.000.000,00		3.789.796,60			
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
2.1 - Cota-Parte FPM	69.970.000,00		48.770.202,31			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.800.000,00		39.242.604,58			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	19.170.000,00		9.527.597,73			
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.000.000,00		7.502.730,97			
2.3 - Cota-Parte IP/Exportação	55.000,00		2.485.078,37			
2.4 - Cota-Parte ITR	15.000,00		10.624,70			
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.900.000,00		1.970.906,78			
2.6 - Cota-Parte IOF - Outros	-		-			
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-			
3. TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		82.627.000,00	66.664.289,28			
4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		12.943.000,00	9.248.356,23			
5. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		7.702.750,00	5.894.047,71			
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	51.100.000,00	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)	36.744.272,27		
6. TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS						
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.200.000,00		20.911.770,04			
6.1.1 - Principal	26.500.000,00		20.648.609,21			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00		263.160,83			
6.1.3 - Resarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAP	9.800.000,00		6.585.534,78			
6.2.1 - Principal	-		-			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
6.2.3 - Resarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.500.000,00		9.246.967,45			
6.3.1 - Principal	11.500.000,00		9.246.967,45			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
6.3.3 - Resarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500.000,00		-			
6.4.1 - Principal	2.500.000,00		-			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
6.4.3 - Resarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
7. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		13.557.000,00	11.400.252,98			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8. TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6.1.1 - 4)			36.744.272,27			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.100.000,00	42.595.809,90	36.566.147,15	36.521.392,36	-	
10.1.1 - Educação Infantil	34.188.000,00	31.564.953,46	25.656.299,53	25.656.299,53	-	
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.400.000,00	12.657.900,00	9.894.210,88	9.894.210,88	-	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	19.830.000,00	17.949.153,46	15.345.602,23	15.345.602,23	-	
10.1.4 - Educação Especial	958.000,00	958.000,00	416.486,42	416.486,42	-	
10.1.5 - Administração Geral	16.912.000,00	11.030.856,44	10.909.847,62	10.865.092,83	-	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.000.800,00	2.649.329,50	2.637.283,42	2.632.428,57	-	
10.2.1 - Educação Infantil	11.077.800,00	6.571.527,50	6.476.347,71	6.436.447,77	-	
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	109.000,00	-	-	-	-	
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	2.644.369,34	1.809.999,44	1.796.216,49	1.796.216,49	-	
10.2.7 - Outros	-	-	-	-	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIZADAS DE CASA? (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	42.595.809,90	36.566.147,15	36.521.392,36	-	-	-
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.977.220,10	21.078.291,04	21.034.015,25	-	-	-
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAP	8.249.517,84	6.527.084,39	6.527.084,39	-	-	-
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.409.077,96	8.960.771,72	8.960.292,72	-	-	-
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
11.5 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.564.953,46	25.656.299,53	25.656.299,53	-	-	-
11.6 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.527.466,60	7.084.446,30	7.083.967,30	-	-	-
11.7 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.110.290,92	3.110.008,98	3.110.008,98	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal						
INDICADOR	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR NÃO APLICADO (k)	VALOR APLICADO (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (m)	% APLICADO (n)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.720.990,59	-	25.656.299,53	25.656.299,53	69,82	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.623.483,73	-	7.084.446,30	7.084.446,30	76,61	
17 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.387.045,12	-	3.110.008,98	3.110.008,98	33,63	
INDICADOR - Art.25, § 2º - Lei nº 14.115, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)						
INDICADOR	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (q)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (r)	% NÃO APLICADO (s)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.674.427,23	178.125,12	178.125,12	-	4,82	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
INDICADOR	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.227.712,51	936.292,21	-	-	-	-
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.227.712,51	936.292,21	-	-	-	-
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS						
20.1 - Educação Infantil	8.187.000,00	7.978.417,89	7.384.477,21	7.143.355,45	-	
20.2 - Ensino Fundamental	856.000,00	762.903,88	729.843,82	692.099,06	-	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.934.208,30	1.898.518,67	1.826.410,85	1.743.222,05	-	
20.4 - Administração Geral	9.000,00	-	-	-	-	
20.5 - Administração Geral	4.246.421,48	4.171.238,95	3.732.585,43	3.636.708,20	-	
20.6 - Transporte (Escolar)	1.033.840,00	1.091.953,24	1.041.999,01	1.017.688,04	-	
20.7 - Outros	68.905,21	53.013,15	53.038,10	53.038,10	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB						
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.287.000,00	50.574.227,79	43.950.624,36	43.664.747,81	-	
21.1.1 - Creche	17.307.431,31	16.070.033,38	13.261.338,12	13.218.738,51	-	
21.1.2 - Pré-escola	17.000.000,00	16.070.033,38	13.261.338,12	13.218.738,51	-	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.979.568,69	34.504.194,41	30.689.286,24	30.446.009,30	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MEIO CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d) ou (e)			7.384.477,21				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)			9.248.356,23				
24 - (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - (L18(a))			-				
25 - (c) SUPERÁVUI PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - (L19,1)(c)			-				
26 - (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴			-				
27 - (c) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (L30,1)(a) - (L30,2)(a)			-				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE - (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			16.632.833,44				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 8		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab/a)			
29 - APLICAÇÃO EM MEIO SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		15.151.072,32	16.632.833,44	27,44			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DOS LIMITES		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MEIO		4.729.750,08	4.130.974,04	4.130.974,04	-	598.776,04	
30.1 - Execuçadadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		401.030,54	388.128,29	388.128,29	-	12.902,25	
30.2 - Execuçadadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		4.328.719,54	3.742.845,75	3.742.845,75	-	585.873,79	
30.3 - Execuçadadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAAR)		-	-	-	-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		12.884.000,00	3.378.369,75				
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		8.042.000,00	2.700.134,26				
31.1.1 - Salário Educação		850.000,00	776.431,35				
31.1.2 - FUNDE		11.000,00	5.596,65				
31.1.3 - PNAE		802.000,00	770.580,50				
31.1.4 - PNATE		530.000,00	383.787,96				
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		4.040.000,00	823.737,80				
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		-	182,90				
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		-	-				
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-				
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		801.000,00	517.952,59				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEIO CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		15.197.360,81	5.628.635,49	5.113.787,64	4.758.441,66	-	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		856.203,24	856.203,24	851.167,07	644.606,12	-	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.854.799,46	3.412.646,65	3.079.865,20	2.968.443,47	-	
32.3 - ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-	
32.4 - ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		24.000,00	-	-	-	-	
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-	
32.8 - OUTRAS		1.462.358,11	1.359.785,66	1.182.815,37	1.145.392,07	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		74.484.360,81	56.202.867,58	49.064.412,00	48.423.189,47	-	
33.1 - Despesas Correntes		64.686.514,91	49.576.864,06	42.492.766,37	42.187.109,52	-	
33.1.1 - Pessoal Ativo		35.340.078,84	32.520.161,53	26.532.178,71	26.532.178,71	-	
33.1.2 - Pessoal Inativo		-	-	-	-	-	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-	-	-	-	-	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		19.346.436,07	17.056.703,43	15.960.587,66	15.654.930,81	-	
33.2 - Despesas de Capital		19.797.845,90	6.625.998,32	6.571.645,63	6.236.079,95	-	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-	-	-	-	-	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		19.797.845,90	6.625.998,32	6.571.645,63	6.236.079,95	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ac)				
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			5.445.842,54	583.465,26			
35 - (c) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ocorramentos)			36.744.272,27	776.431,35			
36 - (c) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ocorramentos e restos a pagar)			40.264.238,11	1.216.696,91			
37 - (c) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.925.877,70	143.199,70			
38 - (c) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			11.568,06	-			
39 - (c) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-	-			
40 - (c) SALÁRIO EDUCAÇÃO (Salário, Bônus e Gratificação)			1.937.445,76	143.199,70			

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretário da Fazenda, Fimadez: 27/11/2023, às 10:22:23.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 20, § 7º, Lei 14.112/2020 - Art. 109, (parágrafo único) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, deverão ser aplicados à complementação do Fundo, nos termos do § 7º do art. 16 desta Lei, podendo ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito.

4 Os valores informados (c) restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos casos previstos no manual do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa comprometida.

6 Os valores apresentados dizem de aplicação e não correspondem exatamente às contribuições da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e não subfunções típicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPPS em disponibilidade de caixa, que não está considerado na operação dos indicadores e limites. Para as folhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPPS com a disponibilidade de caixa por folha de recursos. Para a folha 18, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Faturas do Fundeb e os RPPS referentes a essas despesas. Para a folha 19, deverá ser verificada a

8 Controla de execução de restos a pagar considerandos no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nota cobrada não deve ser informada valores inferiores a R\$ 0,00.

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (b), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.657.000,00	12.657.000,00	11.834.086,97	93,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.825.000,00	1.825.000,00	2.749.831,92	150,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	780.179,12	96,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.027.000,00	5.027.000,00	4.514.279,33	89,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	5.000.000,00	3.789.796,60	75,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.770.000,00	64.770.000,00	46.285.122,94	71,46
Cota-Parte FPM	50.800.000,00	50.800.000,00	36.757.525,21	72,36
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10.624,70	70,83
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.970.906,78	103,73
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	7.502.730,97	62,52
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	43.335,28	78,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	77.427.000,00	77.427.000,00	58.119.209,91	75,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.000,00	3.751.335,55	3.076.950,41	82,02	2.410.255,62	64,25	2.190.529,96	58,39	-
Despesas Correntes	4.192.000,00	3.574.129,23	3.029.452,85	84,76	2.362.758,06	66,11	2.190.529,96	61,29	-
Despesas de Capital	92.000,00	177.206,32	47.497,56	26,80	47.497,56	26,80	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.555.000,00	7.673.429,98	7.015.672,45	91,43	6.123.499,33	79,80	5.365.579,01	69,92	-
Despesas Correntes	7.472.000,00	7.611.029,98	6.985.588,99	91,78	6.094.100,87	80,07	5.341.087,05	70,18	-
Despesas de Capital	83.000,00	62.400,00	30.083,46	48,21	29.398,46	47,11	24.491,96	39,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	432.000,00	432.000,00	293.079,22	67,84	185.036,18	42,83	60.046,40	13,90	-
Despesas Correntes	432.000,00	432.000,00	293.079,22	67,84	185.036,18	42,83	60.046,40	13,90	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	447.000,00	447.000,00	435.224,64	97,37	297.648,85	66,59	297.424,21	66,54	-
Despesas Correntes	447.000,00	447.000,00	435.224,64	97,37	297.648,85	66,59	297.424,21	66,54	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.428.000,00	1.435.708,85	1.363.056,75	94,94	1.064.043,81	74,11	1.059.593,87	73,80	-
Despesas Correntes	1.413.000,00	1.419.418,85	1.359.556,75	95,78	1.060.543,81	74,72	1.056.093,87	74,40	-
Despesas de Capital	15.000,00	16.290,00	3.500,00	21,49	3.500,00	21,49	3.500,00	21,49	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.170.000,00	2.576.525,62	2.306.293,23	89,51	1.976.445,97	76,71	1.792.437,73	69,57	-
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.560.525,62	2.296.449,27	89,69	1.966.602,01	76,80	1.782.593,77	69,62	-
Despesas de Capital	20.000,00	16.000,00	9.843,96	61,52	9.843,96	61,52	9.843,96	61,52	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.316.000,00	16.316.000,00	14.490.276,70	88,81	12.056.929,76	73,90	10.765.611,18	65,98	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.490.276,70	12.056.929,76	10.765.611,18

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.490.276,70	12.056.929,76	10.765.611,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.717.881,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.717.881,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		3.339.048,27	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023					-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	20.922.450,00	20.922.450,00	14.406.706,86	68,86
Proveniente dos Estados	20.498.450,00	20.498.450,00	14.107.013,07	68,82
Proveniente de outros Municípios	424.000,00	424.000,00	299.693,79	70,68
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				

OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.197.500,00	2.197.500,00	2.044.809,39	93,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.119.950,00	23.119.950,00	16.451.516,25	71,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.565.950,00	11.899.820,10	8.435.906,18	70,89	6.352.599,75	53,38	6.239.419,13	52,43	-
Despesas Correntes	8.849.050,00	9.182.920,10	7.291.437,68	79,40	6.273.636,10	68,32	6.239.419,13	67,95	-
Despesas de Capital	2.716.900,00	2.716.900,00	1.144.468,50	42,12	78.963,65	2,91	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.054.000,00	14.131.406,56	9.248.091,18	65,44	8.194.818,46	57,99	8.120.439,09	57,46	-
Despesas Correntes	12.994.000,00	13.621.406,56	9.244.981,88	67,87	8.193.549,16	60,15	8.119.169,79	59,61	-
Despesas de Capital	60.000,00	510.000,00	3.109,30	0,61	1.269,30	0,25	1.269,30	0,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	324.000,00	324.000,00	223.129,53	68,87	146.109,18	45,10	146.109,18	45,10	-
Despesas Correntes	324.000,00	324.000,00	223.129,53	68,87	146.109,18	45,10	146.109,18	45,10	-
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 16/11/2023, às 10:22:23.									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	289.000,00	296.687,65	205.537,87	69,28	117.020,73	39,44	117.020,73	39,44	-
Despesas Correntes	279.000,00	286.687,65	205.537,87	71,69	117.020,73	40,82	117.020,73	40,82	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	475.000,00	486.840,00	482.167,10	99,04	283.199,00	58,17	283.169,00	58,16	-
Despesas Correntes	475.000,00	486.840,00	482.167,10	99,04	283.199,00	58,17	283.169,00	58,16	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	2.337,10	2.337,10	100,00	2.337,10	100,00	2.337,10	100,00	-
Despesas Correntes	-	2.337,10	2.337,10	100,00	2.337,10	100,00	2.337,10	100,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.707.950,00	27.141.091,41	18.597.168,96	68,52	15.096.084,22	55,62	14.908.494,23	54,93	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.849.950,00	15.651.155,65	11.512.856,59	73,56	8.762.855,37	55,99	8.429.949,09	53,86	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.609.000,00	21.804.836,54	16.263.763,63	74,59	14.318.317,79	65,67	13.486.018,10	61,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	756.000,00	756.000,00	516.208,75	68,28	331.145,36	43,80	206.155,58	27,27	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	736.000,00	743.687,65	640.762,51	86,16	414.669,58	55,76	414.444,94	55,73	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.903.000,00	1.922.548,85	1.845.223,85	-	1.347.242,81	-	1.342.762,87	69,84	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.170.000,00	2.578.862,72	2.308.630,33	89,52	1.978.783,07	76,73	1.794.774,83	69,60	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.023.950,00	43.457.091,41	33.087.445,66	76,14	27.153.013,98	62,48	25.674.105,41	59,08	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	346.174,05	394.204,39	113,87	346.174,05	100,00	346.174,05	100,00	-
Despesas Correntes	346.174,05	394.204,39	113,87	346.174,05	100,00	346.174,05	100,00	
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	18.000,42	21.261,06	118,11	18.000,42	100,00	18.000,42	100,00	-
Despesas Correntes	18.000,42	21.261,06	118,11	18.000,42	100,00	18.000,42	100,00	
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	364.174,47	415.465,45	114,08	364.174,47	100,00	364.174,47	100,00	-
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		415.465,45		364.174,47				364.174,47

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE 2023

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
			No bimestre			Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)			212575,15									
Contratadas (I.1)												
...												
A contratar (I.2)												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
...												
A contratar (II.2)												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE 2023

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE DE 2023		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				194.000.000,00
Previsão Atualizada				194.000.000,00
Receitas Realizadas				127.592.655,74
Déficit Orçamentário				739.621,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.793.957,42
DESPESAS				
Dotação Inicial				194.000.000,00
Dotação Atualizada				200.739.545,29
Despesas Empenhadas				159.878.126,81
Despesas Liquidadas				128.332.276,75
Despesas Pagas				123.416.450,51
Supervit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				159.878.126,81
Despesas Liquidadas				128.332.276,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				140.574.675,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				139.374.675,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				136.536.219,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		Até o Bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS		
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(3.998.735,00)	1.763.384,60	44,12
Resultado Nominal - Acima da Linha		(4.268.519,00)	97.133,95	2,28
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.707.144,83	-	6.547.900,83	159.244,00
Poder Executivo	6.707.144,83	-	6.547.900,83	159.244,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.946.456,66	-	1.413.676,91	532.779,75
Poder Executivo	1.946.456,66	-	1.413.676,91	532.779,75
Poder Legislativo	-	-	-	-
TOTAL	8.653.601,49	-	7.961.577,74	692.023,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.632.833,44		25%	27,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.656.299,53		70%	69,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.084.446,30		50%	76,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.110.008,98		15%	33,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recurso de impostos	12.056.929,76		15%	20,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/11/2023, às 10:22:23.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CONCURSO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.453/2023

OBJETO: O Município de Amargosa-BA, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizará Concurso Público, para escolha e divulgação do Hino Oficial.

ERRATA DE EDITAL

A Secretaria de Governo em conjunto com a Diretoria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, a pedido da Comissão Julgadora do certame, torna público aos interessados a realização da seguinte alteração do edital da licitação supracitada:

ONDE SE LÊ:

13. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

13.1 O Concurso para escolha do hino de Amargosa será dividido nas seguintes **etapas**, conforme cronograma a seguir:

- I. inscrições (até 30/09/23);
- II. divulgação preliminar da lista de inscritos (até 06/10/23);
- III. recurso contra lista preliminar de inscrito (até 13/10/23);
- IV. divulgação da lista final de inscritos (até 18/10/23);
- V. resultado final (**até 07/11/23**);
- VI. recurso contra resultado final (**até 14/11/23**);
- VII. divulgação do hino vencedor (até 30/11/23);
 - I. encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores (até 08/12/23).

LEIA-SE:

13. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

13.1 O Concurso para escolha do hino de Amargosa será dividido nas seguintes **etapas**, conforme cronograma a seguir:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- VIII. inscrições (até 30/09/23);
- IX. divulgação preliminar da lista de inscritos (até 06/10/23);
- X. recurso contra lista preliminar de inscrito (até 13/10/23);
- XI. divulgação da lista final de inscritos (até 18/10/23);
- XII. resultado final (até 07/11/23);
- XIII. recurso contra resultado final (até 14/11/23);
- XIV. divulgação do hino vencedor (**até 07/12/23**);
- XV. encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores (**até 15/12/23**).

Cumpra-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 28 de novembro de 2023.

SILAS LOMANTO SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

CARLOS ANTONIO DAVILA MUNOZ
Diretor de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 22.486/2023; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 294/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021, FIRMADO EM 13/12/2022, COM A EMPRESA **VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.874.112/0001-83; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI NO 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MOTA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
LEI Nº 14.133/2021

O Município de Amargosa torna público que realizará Chamamento Público para **Credenciamento n.º 004/2023**, destinado ao Credenciamento de profissionais médicos e enfermeiros, pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico no Cadastro do Sistema Único de Saúde-SUS, em áreas diversas, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Amargosa, conforme descrito no objeto do Edital. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarior/>. Carla Souza Oliveira. Agente de Contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.948/2023

I- REGÊNCIA LEGAL

Constituição Federal de 1988
Lei nº 14.133/21 na sua atual redação
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90.

II- PREÂMBULO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Aloisio Borges, s/nº, Santa Rita, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos e enfermeiros, pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico no Cadastro do Sistema Único de Saúde-SUS, em áreas diversas, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Amargosa, conforme descrito no objeto do presente Edital.

III- LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período a partir: 01/12/2023
Horário: 00:00 às 23:59 horas, de segunda a sexta.
Endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

IV- OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos e enfermeiros, pessoa física e/ou jurídica, para apresentação de serviços de saúde e apoio diagnóstico no Cadastro do Sistema Único de Saúde-SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

V -SERVIÇOS

5.1. A tabela de procedimentos bem com os valores no quadro demonstrativo abaixo:

TABELA DE ESPECIALIDADES

1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS MENSAS	DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$
CARDIOLOGIA	160	1Xsemana	68,75	11.000,00	132.000,00
CIRURGIA GERAL	200	2x/semana	68,75	13.750,00	165.000,00
DERMATOLOGIA	100	15/15d	68,75	6.875,00	82.500,00
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	160	1x/semana	68,75	11.000,00	132.000,00
NEUROLOGIA	100	15/15d	68,75	6.875,00	82.500,00
OFTALMOLOGIA	300	2x/semana	68,75	20.625,00	247.500,00
ORTOPEDIA	160	1x/semana	68,75	11.000,00	132.000,00
PEDIATRIA	160	2x/semana	68,75	11.000,00	132.000,00
UROLOGIA	160	1X/semana	68,75	11.000,00	132.000,00
GASTROENTEROLOGISTA	100	15/15d	68,75	6.875,00	82.500,00
NEFROLOGIA	100	1X/Semana	68,75	6.875,00	82.500,00
PROCTOLOGISTA	100	1X/Semana	68,75	6.875,00	82.500,00
ENDOCRINOLOGIA	100	1XSemana	68,75	6.875,00	82.500,00
PNEUMOLOGIA	100	1XSemana	68,75	6.875,00	82.500,00
ANGIOLOGIA	100	1XSemana	68,75	6.875,00	82.500,00
TOTAL	2.100			144.375,00	1.732.500,00

ESPECIALIDADE MÉDICO DO TRABALHO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2 X POR MÊS - 08 HORAS POR DIA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

ATENDIMENTO CAPS/AMBULATÓRIO - MÉDICO PSIQUIATRA		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MÉDICO PSIQUIATRA 2X POR MÊS - 08 HORAS POR DIA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

TABELA DE EXAMES

EXAME/PROCEDIMENTO	Nº DE EXAMES MENSAS	VALOR UNITÁRIO POR EXAME EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$
ELETRORENCEFALOGRAMA	50	70,00	3.000,00	36.000,00

2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

COLPOSCOPIA + PREVENTIVO	50	100,00	5.000,00	60.000,00
ECOCARDIOGRAMA	60	115,00	6.900,00	82.800,00
ESOFAGOGASTRO-DUODENOSCOPIA	30	180,00	5.400,00	64.800,00
TESTE DO OLHINHO	50	50,00	2.500,00	30.000,00
TESTE DO ORELHINHA	50	50,00	2.500,00	30.000,00
TESTE DA LINGUINHA	50	50,00	2.500,00	30.000,00
ULTRASSONOGRAMAS (Abd Total, Abd Superior, Ap. Urinário, Articulação, Próstata via abdominal, Próstata via transretal, Obstétrica, Pélvica, Mamária bilateral, transfontanela, Transvaginal, Tireóide, Peniana, Bolsa Escrotal, Testículo, Parede Andominal)	300	70,00	21.000,00	252.000,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPLER	20	120,00	2.400,00	28.800,00
ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	20	140,00	2.800,00	33.600,00
RX TÓRAX EM PA	60	50,00	3.000,00	36.000,00
RX DE TÓRAX EM PA/ PERFIL	60	80,00	4.800,00	57.600,00
RX DE COLUNA CERVICAL	30	80,00	2.400,00	28.800,00
RX DE COLUNA LOMBO-SACRA	30	80,00	2.400,00	28.800,00
RX DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	30	80,00	2.400,00	28.800,00
RX DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	40	80,00	3.200,00	38.400,00
RX DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	30	80,00	2.400,00	28.800,00
RX DE CRÂNIO	60	60,00	4.800,00	57.600,00
RX DE ANTEBRAÇO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE BRAÇO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE CLAVÍCULA	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE COTOVELO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE MÃO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE ESCÁPULA/OMBRO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE PUNHO	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	30	80,00	2.400,00	28.800,00
RX DE BACIA	40	60,00	2.400,00	28.800,00
EXAME/PROCEDIMENTO	Nº DE EXAMES MENSIS	VALOR UNITÁRIO POR EXAME EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$
RX DE COXA	40	60,00	2.400,00	28.800,00
RX DE JOELHO (AP + LATERAL)	40	50,00	2.000,00	24.000,00
RX DE PÉ / DEDOS DO PÉ	30	50,00	1.500,00	18.000,00

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RX DE PERNA	40	60,00	2.400,00	28.800,00
CERATOMETRIA	40	5,50	220,00	2.640,00
GONIOSCOPIA	40	24,90	996,00	11.952,00
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	40	79,90	3.196,00	38.352,00
TONOMETRIA	40	5,50	220,00	2.640,00
CURVA DIÁRIA PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	40	18,90	756,00	9.072,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	40	69,90	2.796,00	33.552,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40	59,90	2.396,00	28.752,00
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	40	59,90	2.396,00	28.752,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	40	44,90	1.796,00	21.552,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	40	69,90	2.796,00	33.552,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	20	199,90	3.998,00	47.976,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	40	44,90	1.796,00	21.552,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40	28,90	1.156,00	13.872,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	20	450,90	9.018,00	108.216,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	20	199,90	3.998,00	47.976,00
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	20	297,46	5.949,20	71.390,40
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	40	69,90	2.796,00	33.552,00
TOTAL	2.120		152.779,20	1.824.850,40

TABELA MÉDICOS CLÍNICO GERAL

Clínico Geral	Quantidade de Médicos	Valor unitário mensal em R\$	Valor total mensal em R\$	Valor total anual Em R\$
Clínico Geral	4	12.000,00	48.000,00	576.000,00

4

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TABELA ENFERMEIROS PLANTONISTAS

Enfermeiros Plantonistas	Quantidade de Enfermeiros	Valor unitário mensal em R\$	Valor total mensal em R\$	Valor total anual em R\$
Enfermeiros	07	3.819,97	26.739,79	320.877,48

TABELA MÉDICOS PLANTONISTAS

Clínico Geral - HMA	Quantidade e de Médicos	Período Plantão	Valor plantão em R\$ (dias da semana)	Valor plantão em R\$ (fins de semana e feriados)	Valor plantão R\$ (*Datas comemorativas)	Valor total anual
Clínico Geral	62	24hs	2.999,26	3.408,25	3.750,00	2.286.810,52

*Datas comemorativas: São João 23/06 e 24/06, Natal 24/12 e 25/12, Ano Novo 31/12 e 01/01

TABELA MÉDICOS CIRURGIÕES

Cirurgião - HMA	Quantidade de Médicos	Período plantão	Valor plantão em R\$	Valor por procedimento cirúrgico em R\$	Valor de pequena cirurgia em R\$	Valor total anual
Cirurgião Geral	30	12hs	1.100,00	200,00	150,00	240.000,00

TABELA MÉDICOS ANESTESISTA

Anestesista - HMA	Quantidade de Médicos	Período do plantão	Valor do Plantão em R\$	Valor total anual
Anestesista	30	12hs	2.790,34	267.872,64

TABELA MÉDICOS DIARISTA

Diarista - HMA	Quantidade de Médicos	Período	Valor por dia em R\$	Valor mensal em R\$	Valor Anual em R\$
Clínico Geral	31	31 dias	681,65	21.131,15	253.573,80

TABELA MÉDICO GESTOR

Gestor - HMA	Quantidade de Médicos	Período	Valor mensal em R\$	Valor Anual em R\$
Diretor Médico	1	31 dias	12.000,00	144.000,00

5.2.Os valores de referência foram baseados na Tabela SUS Municipal (elaborada com base

5

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

na média dos valores executados pelos municípios da região, valores praticados pela PPI e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e regulamentada por Decreto Municipal).

5.3. Os formulários de encaminhamento para consultas especializadas deverão ser devidamente preenchidos, em todos os campos e sem rasuras, contendo: identificação da unidade de saúde com carimbo; nome do paciente; número do prontuário; unidade de referência; motivo do encaminhamento; hipótese diagnóstica, assinatura e carimbo do profissional, data e local;

5.4. A realização da consulta poderá ser efetuada na Policlínica Municipal, Unidades de Saúde da Família do Município, Clínicas no município e Centro de Atenção Psicossocial;

5.5. A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser realizada pela Central de Regulação, após autorização do profissional regulador e será paritária entre os interessados. Na impossibilidade da distribuição homogênea do número mensal de consultas, esta será feita compensando o prestador que ficou, no mês atual, com número menor para maior nos meses subsequentes de acordo com a quantidade de prestadores interessados por uma mesma especialidade;

5.6. O valor de R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) reais pago pela consulta ao Credenciado dará direito de retorno ao usuário do "SUS". O médico assistente deverá fazer encaminhamento à Central de Regulação constando, no formulário, a solicitação do retorno e previsão da necessidade deste;

5.7. O município poderá fazer alterações no quantitativo mensal de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

5.8. Os profissionais terão estrutura física, insumos e equipe técnica à disposição para realização das consultas;

5.9. As consultas oftalmológicas não incluem exames de mapeamento de retina e tonometria;

5.10. Nos casos de necessidade de relatório médico, declaração ou outro documento sobre a doença ou agravo do paciente que o médico especialista atendeu, estes serão uma complementação da consulta, portanto, será contabilizada apenas uma consulta;

5.11. Nos casos de procedimento complementar a consulta, como por exemplo, a colocação de uma sonda uretral, dentre outros, será considerado parte da consulta, portanto será contabilizado apenas uma consulta;

5.12. Considerando que o direito ao retorno é até trinta dias, o retorno que ultrapassar a data limite será contabilizado como uma nova consulta, como no caso das consultas de ortopedia;

6

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.13.A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

5.14.Considerando que em algumas especialidades há a necessidade de avaliar o paciente mais de duas vezes ao mês, os atendimentos serão alternados de maneira a computar para uma consulta, um retorno;

5.15.Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Unidade de Saúde Municipal requisitante;

5.16.Todos os custos para a prestação de serviços em diversas especialidades, compreendendo estes serviços e consultas, serão de responsabilidade do Credenciado;

5.17.A contratante se reserve ao direito de em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

5.18. Os exames de RX, deverão contemplar atendimento de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

5.19. O atendimento do Médico do Trabalho será realizado uma vez a cada 15 dias, 8 horas por dia, para atendimentos dos servidores municipais referenciados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretarias Municipais.

5.20. O atendimento do médico Psiquiatra será uma vez a cada 15 dias, 8 horas por dia, para atendimento no CAPS/ Ambulatório.

VI- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Amargosa.

6.2.1. A realização das sessões de fisioterapia deverá ser obrigatoriamente em espaço do credenciado no município de Amargosa.

6.2.2. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos

7

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

nesse Edital, bem como a capacidade física instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual será comprovada mediante documentação.

6.3. Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade.

6.4. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

6.5 Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer empresas que possuam habilitação jurídica para o serviço pretendido.

6.5.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

6.5.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

- a. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:
- b. Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deveser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

VII- CONDIÇÕES GERAIS

7.0 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

7.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da contratada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

7.2. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada

8

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

para assinatura do contrato.

7.3. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

7.4. É vedado à contratada ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.5. Havendo mais que uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, será concedida prioridade na contratação conforme a ordem de credenciamento, tendo por base a data de publicação contratual.

VIII- PRAZOS

8.1. A vigência do credenciamento é de 60 (sessenta) meses, com prorrogação automática a cada 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 14.133/2021.

IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

9.1. Quanto à habilitação jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.3. Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.1.4. Documento de identificação com foto do responsável legal

9.2. Quanto à habilitação técnica:

9.2.1. Alvará Sanitário.

9.2.3. Alvará de localização e funcionamento.

9.2.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.2.5. Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados

9.2.6. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

9

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- Registro no respectivo Conselho Regional.
- Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual) - NIT/PIS/PASEP

9.3. Quanto à regularidade fiscal:

- 9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.3.4. Certidão de regularidade do FGTS;
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

9.4. Habilitação Pessoas Físicas

- 9.4.1. Carteira de Identidade;
- 9.4.2. CPF;
- 9.4.3. Registro no Conselho Regional de Medicina-CRM;
- 9.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 9.4.6. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.4.8. Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- 9.4.9. Certificado de especialista e/ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (frente e verso);
- 9.4.10. Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual); - NIT/PIS/PASEP.
- 9.4.11. Comprovante de inscrição no CNES.

9.5. As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar as seguintes Declarações:

- 9.5.1. Declaração de Procedimentos Ofertados
- 9.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;
- 9.5.3. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

10

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.5.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

9.5.5. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5.6. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

X - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O interessado habilitado será convocado, através do diário oficial, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo IV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

10.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;

10.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

10.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

XI - DA CONDIÇÃO ESPECIAL

11.1. O quantitativo estimado é de até 2.100 (Duas Mil e Cem) consultas mensais dentre todas as especialidades e 2.120 (dois mil cento e vinte) exames diagnósticos;

11.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

XII- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os valores a serem pagos por sessão são os descritos na tabela do item 5.1.

12.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;

12.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em

11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 13.5. Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 13.6. Prestação de conta aos órgãos competentes;
- 13.7. Fornecimento de infraestrutura adequada para os procedimentos que forem realizados nas Unidades vinculadas ao "SUS".

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;
- 14.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;
- 14.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;
- 14.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;
- 14.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 14.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;
- 14.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;

12

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

XV- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar sua documentação exclusivamente para o endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

15.2. No campo do assunto deverá estar escrito : **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 004/2023 - EXAMES E ESPACIALIDADES.**

15.3. Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

15.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado poderá ser convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços.

XVI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não enviar para o e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para o início do credenciamento, apontando os motivos da impugnação.

16.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda

13

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

17.5. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

17.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

17.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de

14

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

qualquer tributo.

17.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I- não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XVIII- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

18.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XVX- DO DESCRENCIAMENTO

19.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias

15

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diaros-publicados/>.

20.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

20.3. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

20.4. O credenciamento dos habilitados será publicado no órgão oficial do Município.

20.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, e-mail, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

20.6. O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

20.7. Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

20.8. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

XXI- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/ Atividade:

2036 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2008 - Manutenção das Ações da Policlínica

16

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 2043 -Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)
- 2040 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
- 2041- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 2051 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada Domiciliar – Melhor em casa.

Elemento de despesa:

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas.
- 33903600 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
- 33903400- Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso:

- 1.500.1002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 1.600.0000- Transferências Fundas de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
- 1.621.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

XXII- DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Gracielle Gardênia – SESAU.

XXI- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II- Declaração de procedimentos ofertados
- Anexo III – Modelo de Declarações conjuntas;
- Anexo IV- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 23 de novembro de 2023.

Carla Souza Oliveira

Agente de contratação

Decreto Nº 126/2022, publicado no Diário Oficial do Município



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº, com endereço à, neste ato representado pelo (s) Sr^a (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)

18

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

(x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81;

20

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Declaro, sob as penas da Lei que não há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação no Credenciamento Público nº 004/2023.

AMARGOSA-BA xxx de xxx de 20xx

Assinatura Representante Legal

21

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E ESPECIALIDADES, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, **CREDENCIAMENTO nº 004/2023**, do **Processo Administrativo nº 22.948/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais médicos e enfermeiros, pessoa física e/ou jurídica, para apresentação de serviços de saúde e apoio diagnóstico no Cadastro do Sistema Único de Saúde-SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instituições habilitadas observarão o seguinte:

2.2. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO 004/2023,

22

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

2.4. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.

2.5. É vedado às Instituições ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;

3.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;

3.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;

3.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;

3.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

3.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

3.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;

3.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

23

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. . O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;
- 7.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.2. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo renunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

A multa aplicável será de:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

9.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

11.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.2. Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Agente de Contratação, na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

11.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, de de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA
ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

27

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br